

**COMUNICADO 02 – ERRATA DO EDITAL DE SEBRAETEC 01/2019**  
**(Publicação em 04/09/2019)**

A Diretoria Executiva do SEBRAE/TO por meio da Comissão de Avaliação de Credenciamento do Programa SEBRAETEC e conforme previsto no item 19.4 do edital torna pública a seguinte alteração e exclusão no presente Edital, conforme segue:

**Alteração 01** - Substituído o ANEXO IV - Modelo de Declaração 1, conforme Regulamento SEBRAETEC 4.0.1, Artº 16, item b

**Alteração 02** - Alteração 6.8, item I, conforme Regulamento SEBRAETEC 4.0.1, Artº 16, item b:

**DE:** Declaração assinada pelo representante legal da empresa ou instituição, conforme o modelo do ANEXO IV, atestando que:

- ✓ não possui dirigente ou sócio que mantém relação de cônjuge, companheiro ou de parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o **terceiro grau**, com empregados, dirigentes ou conselheiros do SEBRAE/TO.

**PARA:** Declaração assinada pelo representante legal da empresa ou instituição, conforme o modelo do ANEXO IV, atestando que:

- ✓ não possui dirigente ou sócio que mantém relação de cônjuge, companheiro ou de parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o **segundo grau**, com empregados, dirigentes ou conselheiros do SEBRAE/TO.

**Alteração 03** – Alteração 8.2, item e), conforme Regulamento SEBRAETEC 4.0.1, Artº 16, item b:

**DE:** 8.2, e) sejam ou possuam algum dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que seja conselheiro, diretor ou empregado do Sebrae, ou ainda que tenham relação de cônjuge, companheiro ou de parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o **terceiro grau**, com empregados, dirigentes e conselheiros do SEBRAE/TO.

**PARA:** 8.2, e) sejam ou possuam algum dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que seja conselheiro, diretor ou empregado do Sebrae, ou ainda que tenham relação de cônjuge, companheiro ou de parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o **segundo grau**, com empregados, dirigentes e conselheiros do SEBRAE/TO.

**Alteração 03 – Alteração 11.5, item b), conforme Regulamento SEBRAETEC 4.0.1, Artº 16, item b:**

**DE:** Cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até **3º grau**, de empregados, dirigentes e conselheiros do SEBRAE/TO

**PARA:** Cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até **2º grau**, de empregados, dirigentes e conselheiros do SEBRAE/TO.

**Exclusão:** Excluído o item 3.3, conforme Regulamento SEBRAETEC 4.0.1.

Palmas/TO, 04 de setembro de 2019.

**DIRETORIA EXECUTIVA DO SEBRAE TOCANTINS**